



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Publicado no Boletim de Serviço
Ed. 01/12/2024 até 31/12/2024

EDITAL Nº 32, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

SELEÇÃO DE ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, incisos II e VII, do Regimento Interno do IBC, aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 1.337, de 7 de dezembro de 1998, pela Portaria MEC nº 1.066, de 10 de novembro de 2009, pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018 e pela Portaria MEC nº 1.039, de 22 de dezembro de 2022, resolve tornar pública, por meio do presente edital, a realização de seleção de obras técnico-científicas para publicação eletrônica, que será realizado pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) do IBC, por meio de sua Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DPP).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo captar obras técnico-científicas para compor a pauta de publicações da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto Benjamin Constant, para o ano 2025, de forma a ampliar o seu catálogo de publicações e se consolidar como editora especializada em publicações infantojuvenis e técnico-científicas na temática da Deficiência Visual, Deficiência Múltipla Sensorial Visual e Surdocegueira.

2. DAS OBRAS ELEGÍVEIS PARA A SELEÇÃO

2.1 O proponente deve ser servidor (ativo ou aposentado) do IBC e o texto deve envolver obrigatoriamente a temática da Deficiência Visual, Deficiência Múltipla Sensorial Visual e/ou Surdocegueira. Entende-se por proponente o servidor que apresentar uma proposta para publicação, podendo esse ser o autor único da obra, um dos autores ou o organizador de uma coletânea.

2.2 Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) original.

2.2.1 A não observação da exigência descrita no item 2.2 levará à exclusão de todas as propostas apresentadas.

2.2.2 É permitida a inclusão de 1 (um) texto assinado pelo(s) organizador(es), no caso de coletânea.

2.3 Só serão analisadas propostas inéditas e apresentadas em língua portuguesa;

2.4 A proposta deverá ser de autoria individual ou coletiva, contendo no máximo 10 (dez) autores/colaboradores por obra, sendo permitida participação de no máximo 4 (quatro) autores externos. Quando se tratar de obra coletiva, o organizador/autor principal deverá ser servidor do IBC.

2.5 Serão analisadas propostas resultantes de projetos pedagógicos envolvendo a produção de textos por parte de alunos, servidores ou outros sujeitos/grupos pertencentes à comunidade do IBC, desde que o organizador seja um servidor desta Instituição, não havendo, nestes casos, a limitação de número de autores de que trata o item anterior.

2.6 Todas as propostas submetidas devem estar adequadas ao modelo de livro. A ABNT define como livro

publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN). O ISBN dos livros publicados pelo IBC é providenciado pela DPP após a aprovação das propostas.

2.7 As obras submetidas não deverão possuir dados ou informações que: constituam crime (ou contravenção penal) ou que incitem à prática de crimes (ou contravenção penal); constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões; contenham conteúdos racistas, machistas, LGBTfóbicos, xenofóbicos ou discriminatórios de qualquer natureza; ou que sejam antiéticos e/ou que tenham sido produzidos por terceiros.

2.8 Não serão analisados trabalhos que ainda não foram concluídos, trabalhos de graduação, trabalhos de conclusão de curso de graduação e de especialização e projetos.

2.9 Caso o livro proposto contenha imagens cujo direito autoral não pertença ao autor, é de responsabilidade deste providenciar e apresentar as devidas autorizações à DPP, no ato de submissão da proposta de publicação.

2.10 No caso de coletâneas, não serão aceitos anais de eventos, seminários, congressos, edições comemorativas ou similares, e os textos deverão guardar coerência temática entre si, devidamente relatada em capítulo introdutório elaborado pelo(s) organizador(es).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no período definido no calendário constante neste edital (Anexo 1) através de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/9CQNkbiZeFzvc5yB8>.

3.1.1 O Anexo 2 apresenta os itens a serem preenchidos no formulário eletrônico.

3.2 O(s) proponente(s) deverá (ão) anexar ao formulário: original em formato Word, totalmente desidentificado, com páginas numeradas, completo, incluindo sumário, referências bibliográficas, anexos (se houver) e imagens (se houver), para avaliação; e termo de cessão de imagens (se houver).

3.2.1 Não deverá haver qualquer identificação do(s) autor(es)/organizador(es) nos originais apresentados.

3.2.2 Os originais apresentados deverão estar em conformidade com o item 4 deste edital.

3.3 A homologação das inscrições será comunicada, via correio eletrônico e site oficial do IBC, na data estipulada no calendário (Anexo 1).

3.3.1 A validação da inscrição consiste na verificação dos atributos da documentação, dados e obras cadastradas, que deverão atender às exigências contidas neste edital, sob pena da exclusão.

3.3.2 As propostas que não seguirem as orientações constantes neste edital serão recusadas.

3.4 No ato da inscrição, o proponente se compromete a não apresentar o mesmo original para outras editoras até a data de divulgação do resultado final da seleção.

4. DA ELABORAÇÃO DOS ORIGINAIS

4.1 Os originais deverão obedecer às normas listadas abaixo. Originais que não se enquadrarem nos itens a seguir serão desclassificados do processo seletivo.

4.1.1 Conforme item 3, o original deve ser enviado em formato Microsoft Word (.docx). Deve seguir, também, o novo Acordo Ortográfico de 2009 e as normas instituídas pela ABNT em suas versões atualizadas até o ano de 2023.

4.1.2 As citações devem seguir o sistema autor-data, conforme NBR 10520:2023, e as descrições completas das referências bibliográficas devem estar em uma lista ao fim do livro, ou capítulo no caso de coletâneas, padronizada segundo a NBR 6023:2018.

4.1.3 Sugere-se que as notas de rodapé sejam usadas apenas quando estritamente necessárias, visando à acessibilidade do documento. Cada nota deve seguir a NBR 10520:2023 e ser inserida no rodapé da página em que for mencionada, com o uso do sistema numérico.

4.1.4 A organização dos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais deve respeitar a NBR 6029:2023, com sumário como elemento obrigatório e de acordo com a NBR 6027:2012.

4.1.5 Caso seja utilizada a enumeração progressiva para organização textual, esta deve ser apresentada conforme NBR 6024:2012.

4.1.6 As ilustrações e imagens devem seguir a formatação indicada na NBR 6029:2023, e recomenda-se que sejam

descritas logo após suas inserções no texto, a fim de garantir a acessibilidade.

4.1.7 As imagens e ilustrações deverão apresentar resolução mínima de 300 dpi. Podem ser solicitados aos autores os arquivos das imagens em separado, assim como versões com resolução mais alta. Registros fotográficos devem manter o anonimato dos sujeitos (exceto pelos próprios autores).

4.1.8 As tabelas – que se diferenciam dos quadros primordialmente por não apresentarem bordas laterais e priorizarem dados numéricos – devem ser formatadas conforme as Normas de Apresentação Tabular, documento elaborado pelo IBGE.

4.1.9 Quanto à formatação, o texto deve ser apresentado em papel A4, com páginas numeradas, margens 2,5 cm, corpo do texto com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e justificado, com deslocamento de parágrafo 1,25 cm.

5. DA SELEÇÃO DOS ORIGINAIS

5.1 A seleção será realizada pela Comissão Editorial da DPP, constituída pela Portaria IBC nº 542, de 4 de outubro de 2023, em conformidade com os objetivos referidos no item 1.1.

5.2 As obras serão avaliadas segundo a Política de Publicação da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, definida pela Portaria nº 442, de 28 de dezembro de 2018). Essa avaliação fornece pontuações aos seguintes critérios, com pesos diferenciados: 25% da nota refere-se a titulação dos autores, tipo e natureza da obra, público-alvo a que se destina e indicadores de qualidade; e 75% da nota refere-se a relevância, inovação e potencialidade de impacto, a partir dos quais será obtida a nota do avaliador (em valor absoluto). A obra será avaliada por pares, por meio do critério duplo-cego e o resultado final da obra será obtido a partir da média aritmética das notas de ambos os avaliadores.

5.3 A Comissão Editorial da DPP poderá, caso julgue necessário, encaminhar originais para avaliação por pareceristas ad hoc, externos à comissão ou ao IBC, que emitirão parecer formal, considerando os critérios assinalados no item 5.2.

5.4 As obras selecionadas poderão implicar condições de publicação ou solicitações de alterações exaradas pela Comissão Editorial da DPP, as quais deverão ser seguidas pelo(s) autor(es) na elaboração da versão definitiva da obra a ser entregue no prazo estipulado pela comissão.

5.5 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do IBC (www.gov.br/ibc), e os proponentes serão comunicados por correio eletrônico, na data estipulada pelo calendário (Anexo 1).

5.5.1 Recursos contra a não aprovação de propostas serão aceitos até o dia estipulado pelo calendário (Anexo 1), por meio de formulário próprio (Anexo 4) enviado para o endereço eletrônico dpp@ibc.gov.br, que será analisado pela chefia da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa. A decisão final da análise do recurso é definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do recurso.

5.6 Serão selecionados até 5 (cinco) originais para publicação.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Todos os originais selecionados serão publicados mediante assinatura obrigatória do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 5), a ser enviado para a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa após a divulgação do resultado final pelo endereço eletrônico dpp@ibc.gov.br.

6.2 O(s) autor(es)/organizador(es) dos originais selecionados assumem plena responsabilidade pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto e seu conteúdo e se comprometem a atender qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele em relação aos direitos autorais sobre o material textual e iconográfico apresentado, isentando a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa de responsabilidade quanto a esse tipo de demanda.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es)/organizador(es) a permissão ou cessão de cada uma das imagens incluídas na obra (caso haja). A Comissão Editorial da DPP se reserva o direito de não publicar o livro caso não sejam entregues os direitos de uso de imagem, conforme o Termo de Cessão de Direito de Imagem disponibilizado no Anexo 3.

6.4 O(s) autor(es)/organizador(es) fica(m) ciente(s) de que, havendo comprovação de fraude ou plágio a qualquer tempo, a obra não será publicada, e a Comissão Editorial da DPP poderá indicar a seleção de outro original submetido, de acordo com as condições estipuladas neste edital, para substituí-la.

6.5 A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa se compromete a publicar, em formato digital gratuito, as obras selecionadas em até 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação do resultado final (Anexo 1).

6.6 No caso de coletâneas, o(a) organizador(a) é o responsável pela intermediação junto aos autores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA IMPRESSÃO

7.1 As obras selecionadas por este edital serão publicadas em formato eletrônico e serão disponibilizadas para download gratuito nos canais digitais próprios do IBC.

7.2 O(s) autor(es)/organizador(es) poderá(ão) utilizar recursos próprios ou recursos de projetos e de agências de fomento para assumir a contratação de serviços de impressão. Caso isso seja feito, a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa solicitará a entrega de alguns exemplares (a serem definidos em comum acordo) para compor acervo próprio.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se na seleção, o(s) proponente(s) reconhece(m) e aceita(m) as normas estabelecidas neste edital.

8.2 A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa se reserva o direito de realizar ajustes no calendário (Anexo 1), que serão comunicados por correio eletrônico aos proponentes e publicados na página www.gov.br/ibc.

8.3 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, seus anexos, assim como quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a esta seleção que vierem a ser publicados pela Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa.

8.4 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser solicitados pelo correio eletrônico dpp@ibc.gov.br.

8.5 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Editorial da DPP.

ANEXO 1

CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	04/12/2024 a 10/03/2025
Divulgação das inscrições homologadas	14/03/2025
Prazo máximo para pedido de recursos de inscrições não homologadas	16/04/2025
Divulgação do resultado parcial da seleção	15/08/2025
Prazo máximo para pedido de recursos de propostas não aprovadas	19/08/2025
Divulgação das propostas aprovadas, após análise dos recursos	22/08/2025

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do proponente:

1. Nome completo:
2. Número do CPF:
3. Endereço de e-mail:
4. Telefone(s) de contato:
5. Link para o Currículo Lattes (deve ter sido atualizado no último ano):
6. Lotação no IBC (Divisão/Departamento):
7. Caso esteja aposentado, informar:
8. Matrícula funcional:

Dados do original proposto:

1. Título:

2. Indique o código e o nome da área e subárea do conhecimento do CNPq à qual se insere a proposta.

3. A proposta contém imagens e ilustrações com direitos autorais?

3.1 Em caso de resposta positiva ao item anterior, anexar documento que comprove a cessão dos direitos.

4. A proposta é resultante de dissertação ou tese?

4.1. Em caso de resposta positiva ao item anterior, anexar documento que comprove a defesa.

5. A proposta é de autoria coletiva?

5.1. Em caso de resposta positiva ao item anterior, listar os nomes dos autores/coautores, informando a Instituição a que são ligados.

6. A proposta é uma coletânea de textos?

6.1. Em caso de resposta positiva ao item anterior, listar os nomes dos organizadores (no caso de ser mais de um), informando a Instituição a que são ligados.

7. Quantidade de páginas digitadas do livro (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5):

8. Quantidade de ilustrações (inclusive fotografias):

9. Explique, em linhas gerais, qual a relevância e quais as possíveis contribuições da obra para a área de conhecimento à qual se relaciona:

10. O original possui um dos indicadores de qualidade listados?

10.1. Em caso de resposta positiva ao item anterior, anexar documento que comprove o indicador.

11. Informações adicionais que considere relevantes.

Declaração de Submissão de Originais

Declaro(amos) que a obra em questão não está submetida à avaliação por outra editora e que não o farei(emos) até o resultado final desta seleção. Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de aprovação para publicação pela DPP/DPPE/IBC, serei(emos) contatado(s) para a assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais, instrumento pelo qual fica pactuada a publicação da obra.

1. Você está de acordo com o disposto acima?

2. Faça aqui o upload do arquivo do original, em conformidade com o edital 32.

ANEXO 3

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento e nos termos da Lei nº 9.610/98, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], residente na [endereço completo], CPF nº xxx.xxx.xx-xx, e-mail xxxxxxxxxxxx, telefone (xxxxxxxxxxxxxxxx), doravante denominado LICENCIANTE, e o Instituto Benjamin Constant, órgão público federal da administração direta do Ministério da Educação (MEC), inscrito no CNPJ sob o nº 00394445/0272-12, com sede na Avenida Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22290-240, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. Dr. Mauro Marcos Farias da Conceição, brasileiro, RG 240801 OAB, CPF nº 510.780.587-68, nomeado pela Portaria MEC nº 23, de 19 de janeiro de 2023, doravante designado LICENCIADO, ajustam o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O LICENCIANTE concede ao LICENCIADO o direito de utilizar a imagem intitulada _____, de sua autoria (ou de autoria de _____) para inclusão na obra _____, de _____, a ser avaliada para publicação pela Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto Benjamin Constant.

2. O LICENCIADO compromete-se a dar o devido crédito da imagem ao LICENCIANTE.

Rio de Janeiro, ___/___/2024.

Assinatura: _____

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Título da Obra:

Autor:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Apresentação e justificativa do pedido de Recurso:

Data:

Assinatura:

ANEXO 5

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Cedente: (NOME)

Cessionário: Instituto Benjamin Constant

Objeto: Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA (TIPO E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA)

Pelo presente, (NOME (S), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador da Carteira de identidade nº (RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF ou CNPJ nº (xxxxxxx) e (ENDEREÇO), doravante denominado(s) CEDENTE(S) e Instituto Benjamin Constant (IBC), órgão público federal da administração direta do Ministério da Educação (MEC), inscrito no CNPJ sob o nº 00394445/0272-12, com sede na Avenida Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22290-240, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. Dr. Mauro Marcos Farias da Conceição, brasileiro, RG 240801 OAB, CPF nº 510.780.587-68, nomeado pela Portaria MEC nº 23, de 19 de janeiro de 2023, doravante designado CESSIONÁRIO, acordam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre obra produzida pelo(s) CEDENTE(S), mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Caracterização do Objeto de Cessão

1.1 Será designada OBRA, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado (NOME DA OBRA), de titularidade do(s) CEDENTE(S), que foi entregue ao IBC, por meio de sua Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DPP), para a publicação em forma de livro digital (e-book).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto de Cessão

2.1. O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais relativos à OBRA em questão, pelo prazo de cinco anos, renovável por igual período automaticamente desde que CEDENTE(S) e/ou CESSIONÁRIO não se manifestem contrários ao término do prazo. No caso de o(s) CEDENTE(S) realizar(em) revisão na obra não será necessário firmar novo termo de cessão.

2.2. A cessão objeto deste termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de usar a OBRA como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução em formato tinta, ampliado, braille e mídia em formato acessível, divulgação, distribuição gratuita em todo o território nacional e no exterior, divulgação no site do IBC ou qualquer outro meio.

2.3. Fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias da OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração ou reembolso.

3.2. Quando houver adaptação dos livros, o(s) CEDENTE(s) terá(o) direito a uma cota de 5% (cinco por cento) da tiragem total produzida no formato braille e/ou ampliado.

3.2.1. No caso de obras coletivas, a cota será dividida entre os autores/organizadores da OBRA.

CLÁUSULA QUARTA – Da Produção

4.1. A produção editorial e gráfica da OBRA de responsabilidade da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, que se compromete a guardar fidelidade ao texto, reservando-se, no entanto, o direito de introduzir modificações na obra referentes adequação de textos, disposição de imagens ou quaisquer outras necessárias aos padrões editoriais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

5.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

5.1.1 Não modificar, alterar, resumir, por qualquer forma, a OBRA, sem o consentimento do(s) CEDENTE(S); 5.1.2. Informar sobre a produção da edição;

5.1.3. Promover todo o processo de editoração;

5.1.4. Promover a distribuição eletrônica gratuita da OBRA, através dos canais oficiais do CESSIONÁRIO.

5.2. Constituem obrigações do CEDENTE:

5.2.1. Entregar DPP, por meios eletrônicos, os originais do texto digitado e as imagens (se houver) em alta resolução que integram a OBRA contratada, com a forma literária definitiva, para efeito de edição;

5.2.2. Não contratar nenhuma outra edição da OBRA, objeto do presente contrato, no todo ou em parte, durante o período de cinco anos;

5.2.3. Responsabilizar-se pela originalidade da OBRA, declarando, ao assinar o presente termo, não haver impedimentos ou restrições de qualquer natureza que obstem ou embaracem a celebração e cumprimento integral do presente contrato. O(s) CEDENTE(S) assume(m), portanto, o compromisso de manter o CESSIONÁRIO imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da obra;

5.2.4. Acompanhar todas as etapas de produção editorial e gráfica da publicação, cumprindo dentro do prazo previsto todas as exigências que possam ser feitas pela Comissão Editorial da DPP, acompanhando provas e estando presente em todas as ocasiões em que for solicitado pelo IBC, na condição de autor/organizador da OBRA;

5.2.5. Não comercializar a OBRA produzida pelo Instituto Benjamin Constant;

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CEDENTE est obrigado ao cumprimento deste termo, por si e seus herdeiros, bem como os cônjuges, desde que tenham sido investidos na titularidade do direito patrimonial.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CESSIONÁRIO promoverá o registro da OBRA, individual ou coletiva, produzida, conforme previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 03/12/2024 12:39:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 25198

Código de Autenticação: 9e3712fbc2



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br